



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240063
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-032PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230441

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
prestação de serviços de manutenção preventiva
e corretiva de veículos com fornecimento de
peças, que entre si celebram o **FUNDO**
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a
empresa **CASTANHEIRA COMÉRCIO DE**
PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA
VEÍCULOS LTDA

PARTES

CONTRATANTE

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.678.326/0001-02, sediada à Av. Almirante Tamandaré nº. 1374, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, neste ato representada pela Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, Secretária Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADA

A empresa **CASTANHEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 03.712.368/0001-70, com sede na Rua Travessa Pedro Gomes nº 825 bairro: Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68371-000, telefone: (93) 99210-4058 / 3515-3443, e-mail: finan.castanheira@hotmail.com; representada por sua Proprietária, Sra. CLÁUDIA ELIZÂNGELA COUTINHO DA LUZ (brasileira, solteira), endereço comercial Rua Travessa Pedro Gomes nº 825 bairro: Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68371-000; portadora do Rg nº 2407741 PC/PA, CPF nº 394.944.542-00.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9.2023-032-PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 061/2023, homologado em 11 de agosto de 2023, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-032-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20230441

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 061/2023.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento, a Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
071685	ALTERNADOR HPE SPORT C/BBA VACUO - L-200 SPORT/OUTDOOR 2011 - Marca.: bosch	UNIDADE	1,00	1.326,340	1.326,34
071704	AMORTECEDOR TRAZ L200 L-200 SPORT 2011 - Marca.: all	UNIDADE	2,00	203,470	406,94
071709	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA L200 HPE SPORT L200 SPORT T OUTDOOR 2011 - Marca.: bosch	UNIDADE	1,00	244,070	244,07
071713	BALANÇA INFERIOR LE L200 HPE SPORT 03 L-200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: dlz	UNIDADE	4,00	476,840	1.907,36
071716	BALANÇA SUPERIOR LD L200 SPORT L200 SPORT/OUTDOOR 2011 - Marca.: dlz	UNIDADE	4,00	335,920	1.343,68
071718	BATENTE BALANÇA INF L200 L-200 SPORT/ OUTDOOR2011 - Marca.: skip	UNIDADE	2,00	45,670	91,34
071721	BATENTE BALANÇA SUP. L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: skip	UNIDADE	2,00	38,430	76,86
071723	BIELA DO MOTOR L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: mahl	UNIDADE	2,00	185,010	370,02
071726	BIELETA ESTABILIZADOR L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: skip	UNIDADE	4,00	56,240	224,96
071728	BOMBA D'ÁGUA MOTOR L200 SPORT 03 L200SPORT/OUTDOOR 2011 - Marca.: autotec	UNIDADE	1,00	223,400	223,40
071731	BOMBA OLEO L200 2.5HPE SPORT/OUTDOOR - Marca.: autot	UNIDADE	1,00	897,820	897,82
071733	BORRACHA ESTABILIZADORA L200 SPORT CENTRAL L200 SPORT T/OUTDOOR2011 - Marca.: skip	UNIDADE	2,00	21,760	43,52
071734	BORRACHA ESTABILIZADORA L200 SPORT EXT L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: skip	UNIDADE	2,00	21,340	42,68
071736	BORRACHA JUNELO TRAZ L200 GDE L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: skip	UNIDADE	2,00	9,610	19,22
071739	BORRACHA JUNELO TRAZ PEQ. L200SPORT/ OUTDOOR2011 - Marca.: skip	UNIDADE	2,00	9,610	19,22
071742	BRAÇO AUXILIAR L200 SPORT 03 L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: dlz	UNIDADE	2,00	231,590	463,18
071749	BRAÇO PITMAN L200 SPORT PAJERO SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: dlz	UNIDADE	2,00	134,140	268,28
071752	BRONZE BIELA L200H 100STD - Marca.: mahle	UNIDADE	2,00	173,700	347,40
071755	BRONZE MANCAL L200H 100 STD S/FLANGE L200 SPORT/OUTDOOR - Marca.: mahle	UNIDADE	2,00	245,110	490,22
071765	BUCHA BALANÇA SUPERIOR L200 SPORT/OUTDOOR 2011 - Marca.: skip	UNIDADE	4,00	45,780	183,12
071769	BUCHA MOLA TRAZ L200 (CAPA AÇO) L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: skip	UNIDADE	4,00	42,110	168,44
071770	BUZINA BIBI DUPLA S/RELE L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: vdo	UNIDADE	1,00	78,850	78,85
071771	CABEÇOTE DO FILTRO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: kotra	UNIDADE	1,00	95,520	95,52
071772	CABEÇOTE DO MOTOR L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: kotra	UNIDADE	1,00	1.448,790	1.448,79
071773	CABO ACELERADOR L200 SPORT/ OUTDOOR2011 - Marca.: tuba	UNIDADE	1,00	77,150	77,15
071774	CABO FREIO MÃO DIANT L200 SPORT 03 L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: tuba	UNIDADE	1,00	103,050	103,05
071775	CABO FREIO MÃO TRAZ LD L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: tuba	UNIDADE	2,00	133,390	266,78
071776	CABO FREIO MÃO TRAZ LE L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: tuba	UNIDADE	2,00	133,770	267,54
071777	CABO VIRABREQUIM L200 L300 STD L200SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: tuba	UNIDADE	2,00	91,940	183,88
071778	CENTRALIZADOR PATIN FREIO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: patrol	UNIDADE	2,00	9,790	19,58
071779	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: kotra	UNIDADE	2,00	110,030	220,06
071781	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM L200 SPORT 03 L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: kotra	UNIDADE	2,00	154,860	309,72
071784	CILINDRO MESTRE FREIO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: kotra	UNIDADE	2,00	251,510	503,02
071786	CILINDRO RODA TRAZ LD L200 4.4C SANGRI L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: rikko	UNIDADE	2,00	69,330	138,66
071788	CILINDRO RODA TRAZ LE L200 4.4 SEM SAGRIA L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: rikko	UNIDADE	2,00	67,540	135,08
071791	COIFA JUNTA HOMOC EXT L200 4X4 GDE L200 SPORT/OUTDOOR	UNIDADE	2,00	33,210	66,42



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



071795	R2011 - Marca.: skip COIFA JUNTA HOMOC INT L200 4X4 PEQ L200 SPORT/OUTDOO	UNIDADE	2,00	31,090	62,18
071798	R2011 - Marca.: skip COLAR EMBREAGEM H100 L200 L300 SPORT/OUTDOOR2011 - M	UNIDADE	2,00	85,720	171,44
071801	arca.: ash COROA E PINHÃO L200 4X4 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.:	UNIDADE	1,00	2.045,910	2.045,91
071804	meritor CORREIA ALTERNADOR L200 SPORT03 SPORT/OUTDOOR2011 -	UNIDADE	2,00	30,520	61,04
071805	Marca.: gates CORREIA AR CONDICIONADO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Mar	UNIDADE	2,00	34,050	68,10
071806	ca.: gates CORREIA DENTADA L200H 100 PEQ. SPORT/OUTDOOR2011 - M	UNIDADE	2,00	88,170	176,34
071807	arca.: gates CORREIA DENTADA L200H 100 GDE SPORT/OUTDOOR2011 - Ma	UNIDADE	2,00	121,520	243,04
071808	rca.: gates CORREIA EIXO BALANCEIRO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Mar	UNIDADE	1,00	55,200	55,20
071809	ca.: gates COXIN CABINE DIANT L200 GLS/SPORT L200 SPORT/OUTDOOR	UNIDADE	1,00	51,250	51,25
071811	2011 - Marca.: skip CONXIN CAMBIO L200 SPORT HPE CAIXA REDUÇÃO L200 SPOR	UNIDADE	1,00	67,820	67,82
071814	T/OUTDOOR2011 - Marca.: skip CONXIN MOTOR DIANT LD L200 03 SPORT/OUTDOOR2011 - Ma	UNIDADE	1,00	71,030	71,03
071817	rca.: skip CONXIN MOTOR DIANT LE L200 036 SPORT/OUTDOOR2011 -	UNIDADE	1,00	70,270	70,27
071821	Marca.: skip CRUZETA CORDAN L200 SPORT 03 PAJERO 2.8(TR.ALS) SP	UNIDADE	2,00	74,790	149,58
071824	ORT/OUTDOOR2011 - Marca.: ash CUBO RODA DIANT. L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: ro	UNIDADE	1,00	234,370	234,37
071826	DISCO FREIO DIANT L200 HPE SPORT/OUTDOOR2011 - Marca	UNIDADE	2,00	234,560	469,12
071830	.: mds EIXO COMANDO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: drivet	UNIDADE	1,00	317,640	317,64
071831	EMBREGEM VISCOSA L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: m	UNIDADE	1,00	358,620	358,62
071837	odefer HELICE L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: frontier	UNIDADE	1,00	164,660	164,66
071838	JOGO MOLAS SAPATA FREIO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Mar	UNIDADE	4,00	26,990	107,96
071839	ca.: patrol JOGO JUNTA MOTOR L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: sa	UNIDADE	2,00	411,650	823,30
071840	JUNTA CABEÇOTE L200 SPORT5 L200 SPORT/OUTDOOR2011 -	UNIDADE	2,00	89,490	178,98
071841	Marca.: sabo JUNTA HOMOCINETICA L200 SPORT 2003EXT/I L200 SPORT/	UNIDADE	1,00	400,160	400,16
071842	OUTDOOR2011 - Marca.: drivetec JUNTA TAMP VALVULAS MOTOR L200 L300H 100 L200 SPORT	UNIDADE	2,00	40,320	80,64
071844	/OUTDOOR2011 - Marca.: patrol KIT EMBREGEM L200 SPORT3 L200 SPORT/OUTDOOR2011 - M	UNIDADE	1,00	877,940	877,94
071845	arca.: luk LANTERNA TRAZ L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: dfb	UNIDADE	1,00	131,880	131,88
071846	MANCAL DO COMANDO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: d	UNIDADE	1,00	135,080	135,08
071847	MANGUEIRA RADIADOR INF L200 SPORT/OUTDOOR - Marca.:	UNIDADE	1,00	92,690	92,69
071848	skip MANGUEIRA RADIADOR SUP L200 GLS 4X4 SPORT/OUTDOOR -	UNIDADE	1,00	75,880	75,88
071849	Marca.: skip MEIA LUA TAMP VALVULA L200 L300 SPORT/OUTDOOR2011	UNIDADE	1,00	13,990	13,99
071850	- Marca.: patrol MOTOR DE PARTIDA L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: bo	UNIDADE	1,00	1.420,350	1.420,35
071853	PASTILHA FREIO DIANT L200 SPORT 03 SYL 1317 SPORT/OU	UNIDADE	6,00	82,940	497,64
071854	TDOOR2011 - Marca.: jurid PIVO INFERIOR LD L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: dl	UNIDADE	2,00	97,360	194,72
071855	PIVO INFERIOR LE L200 SPORT/OUTDOOR - Marca.: dlz	UNIDADE	2,00	92,690	185,38
071856	PIVO SUPERIOR L200 SPORT/PAJERO L200 SPORT/OUTDOOR2	UNIDADE	2,00	70,080	140,16
071857	011 - Marca.: dlz POLIA ALTERNADOR L200 SPORT 04 L200 SPORT/OUTDOOR201	UNIDADE	2,00	167,300	334,60
071858	1 - Marca.: rolt POLIA VIRABREQUIM MOTOR L200 03 DUPLA L200 SPORT/OUT	UNIDADE	2,00	233,990	467,98
071859	DOOR2011 - Marca.: rolt RADIADOR L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: notus	UNIDADE	1,00	1.481,770	1.481,77
071860	RETENTOR COMANDO L200 LL300 H 100 L200 SPORT/OUTDOOR	UNIDADE	2,00	29,200	58,40
071861	2011 - Marca.: arca RETENTOR EIXO BALANCEADOR L200 PEQ. L200 SPORT/OUTDO	UNIDADE	4,00	21,100	84,40
071862	OR2011 - Marca.: arca RETENTOR EIXO BALANCIN L200 GDE L200 SPORT/OUTDOOR20	UNIDADE	4,00	20,910	83,64
071864	11 - Marca.: arca RETENTOR POLIA L200 H100 L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Ma	UNIDADE	4,00	29,530	118,12
071865	rca.: arca RETENTOR RODA DIANT L200 4X4 SPORT/OUTDOOR2011 - Ma	UNIDADE	4,00	23,360	93,44
071866	rca.: arca RETENTOR VOLANTE L200 SPORT (ORIG)L200 SPORT/OUTDOOR	UNIDADE	2,00	54,070	108,14
071868	2011 - Marca.: arca ROLAMENTO CENTRAL CORDAN L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Ma	UNIDADE	2,00	129,290	258,58
071869	rca.: rei ROLAMNETO EIXO DIANT L200 ((AGULHA) L200 SPORT/OUTDO	UNIDADE	2,00	71,220	142,44
071870	OR2011 - Marca.: ash ROLAMENTO RODA DIANT/TRAZ. EXT TOY DIANT L200 HILL S	UNIDADE	4,00	90,050	360,20
071871	PORT/OUTDOOR2011 - Marca.: ash ROTOR ALTERNADOR L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: ga	UNIDADE	2,00	197,820	395,64
071954	SAPATA FREIO C/LONA L200 SPORT/OUTDOOR 2011 - Marca.:	UNIDADE	4,00	212,520	850,08
071955	: jurid SENSOR DE TURBINA L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: r	UNIDADE	1,00	137,000	137,00
071956	ikko SENSOR PRESSÃO TURBINA L200 SPORT (MARROM)L200 SPORT	UNIDADE	1,00	127,550	127,55
071957	/OUTDOOR2011 - Marca.: rikko SENSOR ROTAÇÃO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: rikk	UNIDADE	1,00	109,840	109,84
071958	UNIDADE SENSOR TEMPERATURA AGUA L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Mar	UNIDADE	1,00	45,400	45,40
071959	ca.: rikko SERVOFREIO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: roc	UNIDADE	2,00	665,050	1.330,10
071960	TAMBOR FREIO TRAZ L200 HPE SPORT/OUTDOOR2011 - Marca	UNIDADE	4,00	233,000	932,00
071961	.: mds TAMP RADIADOR L200 SPORT 03 L200 SPORT/OUTDOOR2011	UNIDADE	1,00	26,190	26,19
071962	- Marca.: tanclik TENSOR CORREIA DENTADA GLS L200 SPORT/OUTDOOR - Marc	UNIDADE	2,00	99,850	199,70
071963	a.: rolt TERMINAL DIREÇÃO CURTO L200 SPORT/PA L200 SPORT//OUT	UNIDADE	2,00	66,130	132,26
071964	DOOR2011 - Marca.: dlz TERMINAL DIREÇÃO LONGO L200 SPORT/PA L200 SPORT/OUTD	UNIDADE	2,00	68,770	137,54



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



071965	00R - Marca.: dlz					
071965	TURBINA L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: master	UNIDADE	1,00	1.431,840	1.431,84	
071966	VALVULA SOLENOIDE L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: bosch	UNIDADE	1,00	121,520	121,52	
071967	VELA AQUECEDORA L200 GLS SPORT 2.5,97 LONGA L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: wega	UNIDADE	8,00	67,070	536,56	
071969	BOBINA CAMPO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: gauss	UNIDADE	2,00	99,850	199,70	
071970	REGULADOR L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: gauss	UNIDADE	2,00	138,660	277,32	
071971	BANDEJA INF L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: dlz	UNIDADE	4,00	254,340	1.017,36	
071972	BANDEJA SUP L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: dlz	UNIDADE	4,00	278,640	1.114,56	
071973	BOMBA HIDRAULICA L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: amca.: skip	UNIDADE	1,00	859,290	859,29	
071974	BORRACHA DO AMORTECEDOR L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: skip	UNIDADE	4,00	12,620	50,48	
071975	BORRACHA ESTABILIZADOR INT. L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: skip	UNIDADE	4,00	24,300	97,20	
071976	BUCHA BALANÇA INFERIOR L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: skip	UNIDADE	4,00	32,780	131,12	
071977	BUCHA DE MOLA L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: skip	UNIDADE	4,00	15,070	60,28	
071978	BUCHA DE JUNELO FX MOLA L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: skip	UNIDADE	4,00	10,880	43,52	
071979	CILINDROS DE FREIOS TRAZ L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: kotra	UNIDADE	2,00	86,810	173,62	
071980	CORREIA DO HIDRAULICO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: gates	UNIDADE	1,00	34,760	34,76	
071981	CORRENTE DE TRACÇÃO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: gates	UNIDADE	1,00	880,200	880,20	
071982	COXIM DA CAIXA DE REDUÇÃO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: skip	UNIDADE	1,00	161,650	161,65	
071984	ESTABILIZADOR DE BIELETA L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: skip	UNIDADE	2,00	50,680	101,36	
071987	HIDROVACUO DE FREIO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: roc	UNIDADE	2,00	580,270	1.160,54	
071988	KIT COIF JUNTA HOMOC EXT L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: skip	UNIDADE	1,00	35,040	35,04	
071989	KIT COIFA JUNTA HOMOC INT L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: skip	UNIDADE	1,00	34,030	34,03	
071990	LANTENA DIANT PARACHOQUE L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: dfb	UNIDADE	1,00	56,140	56,14	
071991	MOLAS DO FREIO TRAS. L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: patrol	UNIDADE	1,00	35,990	35,99	
071992	PALHETA LIMPADOR L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: dy	UNIDADE	2,00	67,820	135,64	
071993	PARAFUSO C/PORCA DE RODA L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: patrol	UNIDADE	4,00	17,900	71,60	
071994	REGULADOR DE VOLTAGEM L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: gauss	UNIDADE	2,00	45,220	90,44	
071995	REPARO CILINDRO DIANT. L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: lng	UNIDADE	2,00	64,810	129,62	
071996	RETENTOR RODA TRAS EXT L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: arca	UNIDADE	4,00	27,690	110,76	
071997	RETENTOR RODA TRAS INT L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: arca	UNIDADE	4,00	28,970	115,88	
071998	SENSOR DA CAIXA DE REDUÇÃO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: rikko	UNIDADE	1,00	89,490	89,49	
071999	SETOR DE DIREÇÃO L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: am	UNIDADE	1,00	2.440,150	2.440,15	
072000	TRAVA DA PASTILHA L200 SPORT/OUTDOOR2011 - Marca.: patrol	UNIDADE	6,00	26,380	158,28	
102384	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 SPORT 2011 - Marca.: alle	UNIDADE	2,00	211,380	422,76	
				VALOR GLOBAL R\$	43.660,24	

O valor desse contrato é de R\$ 43.660,24 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;
- 3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

- 3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, iniciando em 23 de fevereiro de 2024 e encerrando em 22 de fevereiro de 2025

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverá ser IMEDIATA após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1.1 – A necessidade de entrega e/ou execução IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.1.1.3 – O não cumprimento da entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no subitem 17.1.1, haverá sanções de acordo com o item 19 e subitem 9.2.3.3 ambos do Edital;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.



6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO



8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Contratante, mediante nomeação do servidor o Sr. ALEX OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 0415878, como FISCAL TITULAR e MARIA GABRIELA GOMES TEIXEIRA, matrícula nº 0416007, Portaria nº. 0065/2024 –SEMAD, designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2024 Atividade 1818.185410012.2.098 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 43.660,24

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;



g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 23 de fevereiro de 2024

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente
CONTRATANTE

**CASTANHEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS
ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA**
CNPJ n.º 03.712.368/0001-70
CLÁUDIA ELIZÂNGELA COUTINHO DA LUZ
CPF n.º 394.944.542-00.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____